



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0451

sexta-feira, 16 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

**PÁGINA 02 A 07:**

PORTARIAS

**PÁGINA 08 A 09:**

ERRATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
EDIÇÃO Nº 0449

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 144, de 15 de junho de 2023.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2021, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

**CONSIDERANDO** a classificação final do Concurso Público nº 001/2021, Edital nº 001/2021 devidamente homologado resultado final em 16 de dezembro de 2021, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

**CONSIDERANDO** os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, para o cargo público de provimento efetivo que especifica, constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado, as pessoas abaixo relacionadas:

**THAISA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS**

Cargo: **SERVENTE**

Carga horária semanal: **44 horas**

Padrão de vencimento: **“A”**

Classificação / Colocação no Concurso: **17º lugar**

**Artigo 2º** - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimadas a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2021, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, os servidores entrarão em estágio probatório.

**Artigo 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de junho de 2023.

Marcio Luis Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria 146, de 15 de junho de 2023

#### "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONTRATAR**, por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 0/2023, devidamente Homologado, a pessoa abaixo relacionada, pelo regime da CLT.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I MILENI SUMAIO DA SILVA ASSUNÇÃO

**Artigo 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 146, de 15 de junho de 2023

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL – VIA ACADÊMICA E NÃO ACADÊMICA, PREVISTA NO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas na Lei Complementar n. 13 de 11 de dezembro de 2013 e na Lei Complementar n. 057 de 30 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação, instituição e nomeação de Comissão de Acompanhamento de Progressão Funcional – Via Acadêmica e Não Acadêmica prevista no Estatuto, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Guzolândia

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo das demais funções de seus cargos, compor a Comissão de Acompanhamento de Progressão Funcional – Via Acadêmica e Não Acadêmica a saber:

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Silmara Lopes Costa Lucato

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Jussiara Santarelli

**REPRESENTANTE DE DIRETOR DE ESCOLA**

Luciana Rukalisk da Silva Duarte

**REPRESENTANTE DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Mirla Sandra Maschio de Lima Souza

**REPRESENTANTE DE GESTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Valdirene Bernardes

**Artigo 2º.** A Comissão de Acompanhamento de Progressão Funcional – Via Acadêmica e Não Acadêmica participará de todas as etapas do ciclo da progressão funcional e da avaliação de desempenho.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento de Progressão Funcional – Via Acadêmica e Não Acadêmica é formada por membros indicados pelos servidores.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento de Progressão Funcional – Via Acadêmica e Não Acadêmica deverá julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais.





## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria 145, de 15 de junho de 2023.

#### “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. – CONCEDER:** férias regulamentares ao servidor:

-OSMAR ZACARIAS DUARTE, 15 dias, a partir de 15/06/2023 à 29/06/2023, referente ao período de 2022/2023;

-VALDEMIR DOS SANTOS SILVA, 30 dias, sendo 20 dias a partir de 19/06/2023 a 08/07/2023 e 10 dias pagos em pecúnia, referente ao período de 2021/2022.

-ALAN DANIEL BARBOSA COSTA, 30 dias, a partir de 19/06/2023 à 18/07/2023, referente ao período de 2021/2022.

**Artigo 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de junho de 2023.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



**ERRATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO EDIÇÃO Nº 0449**

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 454/2023,**

**LICITAÇÃO Nº 037/2023, DISPENSA Nº 014/2023**

**MÁRCIO LUÍS CARDOSO**, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflama, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas: **HOMOLOGO**, o **Processo nº 454/2023, Licitação nº 037/2023, Dispensa nº 014/2023**, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e mediante parecer jurídico e de consequência **ADJUDICO** a empresa vencedora **Carlos Henrique Hermogenes 38534723893-ME**, CNPJ nº 32.821.726/0001-81, com sede na Avenida João Rodrigues Fernandes, nº 6738, Bairro Parque Imperial, CEP: 15.350-000, no município de Auriflama-SP, para aquisição de câmeras de segurança com o valor total de **RS 56.405,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais)**. Guzolândia, 13 de junho de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

**LEIA-SE:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 454/2023,**

**LICITAÇÃO Nº 037/2023, DISPENSA Nº 014/2023**

**MÁRCIO LUÍS CARDOSO**, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflama, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas: **HOMOLOGO**, o **Processo nº 454/2023, Licitação nº 037/2023, Dispensa nº 014/2023**, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e mediante parecer jurídico e de consequência **ADJUDICO** a empresa vencedora **Carlos Henrique Hermogenes 38534723893-ME**, CNPJ nº 32.821.726/0001-81, com sede na Avenida João Rodrigues Fernandes, nº 6738, Bairro Parque Imperial, CEP: 15.350-000, no município de Auriflama-SP, para aquisição e instalação de câmeras de segurança com o valor total de **RS 56.780,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais)**. Guzolândia, 13 de junho de 2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº  
795/2023, LICITAÇÃO Nº 044/2023, DISPENSA Nº 016/2023**

**MÁRCIO LUÍS CARDOSO**, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Aurifloma, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas:

H  
O  
M  
O  
L  
O  
G

O, o **Processo nº 795/2023, Licitação nº 044/2023, Dispensa nº 016/2023**, baseada nos termos do artigo, 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e mediante parecer jurídico e de consequência **ADJUDICO** a empresa vencedora **Ryan Christian Souza da Silva 55290385819-ME**, CNPJ nº 48.196.264/0001-99, com sede na Rua José Monteiro Jardim, nº 30, Bairro Bela Vista, CEP: 15.355-000 no município de Guzolândia-SP, referente a prestação de serviços de mão de obra na reforma da UBS “Cirça Ferreira Matos”, com valor total de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**.

Guzolândia, 15 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal